



TEXTO 04

A Gestão das Medidas Socioeducativas segundo o SINASE

A Gestão das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e de Meio Fechado

De acordo com o exposto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o conceito de gestão adotado é o da gestão participativa, o que significa dizer que necessita de uma autonomia competente e, ao mesmo tempo, uma participação consciente que envolva todos aqueles que fazem parte da execução do atendimento socioeducativo. A gestão participativa enfatiza o compartilhamento de responsabilidades e o compromisso coletivo com os resultados.

Quando falamos em atendimento socioeducativo precisamos necessariamente falar em gestão, tendo em vista o sucesso nas atividades desenvolvidas na execução das medidas socioeducativas está diretamente relacionado com a qualidade de seus processos de gestão. Sendo assim, se faz necessário planejar, organizar, monitorar e avaliar em conjunto as atividades de forma que sejam obtidas ações mais consistentes. Por isso que o modelo de gestão participativa se apresenta como a mais indicada para atender às especificidades do atendimento socioeducativo.

Segundo o SINASE, os adolescentes das Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo e os profissionais atuantes na execução das medidas socioeducativas compõem a comunidade socioeducativa, a qual deve funcionar de acordo com os parâmetros que regem uma gestão democrática, ou seja, com transversalidade em todas as operações que digam respeito à deliberação, planejamento, execução e monitoramento das ações. A comunidade socioeducativa se concretiza através dos seguintes dispositivos:

- **Gestão Participativa:** preza pela participação dos integrantes da comunidade socioeducativa nas decisões;
- **Diagnóstico situacional dinâmico e permanente:** levantamento de dados qualitativos e quantitativos a respeito do programa de atendimento;



- **Assembleias:** encontros sistemáticos (com frequência no mínimo mensal), entre os integrantes da comunidade socioeducativa com o objetivo de debater assuntos pertinentes ao funcionamento da organização. As assembleias devem contar, sempre que necessário, com a presença dos adolescentes e seus familiares. Deverá ser construído um regimento, o qual detalhará sobre o funcionamento e os principais procedimentos a serem adotados nas Assembleias;
- **Comissões temáticas ou grupos de trabalho:** são estabelecidas de acordo com as problemáticas levantadas nas Assembleias, visando solucioná-las;
- **Avaliação participativa:** refere-se à avaliação do trabalho daqueles envolvidos na execução das medidas socioeducativas, assim como na avaliação do próprio adolescente, a partir de critérios elencados coletivamente;
- **Rede interna institucional:** significa o estabelecimento de canais de comunicação entre todos os funcionários envolvidos na execução das medidas socioeducativas, para que os diversos setores funcionem de forma articulada;
- **Rede externa:** articulação dos diversos atores envolvidos no atendimento ao adolescente, para isso é preciso realizar um mapeamento destes e estabelecer uma comunicação permanente;
- **Equipe técnicas multidisciplinares:** devem se orientar pelo Projeto Pedagógico do programa de atendimento socioeducativo;
- **Projeto Pedagógico:** dever ser elaborado pelas Unidades e/ou programas de atendimento, no qual estará explícito os princípios, os objetivos e o modelo de gestão da organização, os procedimentos metodológicos adotados na atuação com os adolescentes, reuniões de equipe, estudos de caso, fluxograma, dentre outros;
- **Rotina da Unidade e/ou programa de atendimento:** se destina a elaborar as rotinas do acompanhamento socioeducativo. No caso das Unidades de acompanhamento, é importante relatar os horários de despertar dos adolescentes, as refeições, higiene pessoal, escola, lazer, atendimentos técnicos, visitas, atividades externas, dentre outros.

No que se refere aos recursos humanos é indispensável falarmos do perfil do profissional que irá atuar no atendimento socioeducativo, tendo em vista que este precisa



possuir habilidades e qualidades pessoais na inter-relação com o adolescente, embasando suas ações nos princípios dos direitos humanos definidos no SINASE.

Composição do Quadro de Pessoal por Modalidade de Atendimento

Socioeducativo

1. Entidades e/ou programas que executam a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade

A execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) deve ter a equipe mínima composta pelos seguintes profissionais:

- 01 técnico para cada vinte adolescentes
- 01 referência socioeducativo para um grupo de até dez adolescentes
- 01 orientador socioeducativo para até dois adolescentes simultaneamente

Cabe aqui ressaltar que se entende como referência socioeducativo o profissional de nível superior com função de gerência/coordenação nos locais onde o adolescente irá cumprir a Prestação de Serviços à Comunidade, o qual será o responsável geral pelos adolescentes prestadores de serviço.

É válido ressaltar que a escolha do local de cumprimento da PSC deve ser dialogada com o adolescente que irá cumprir a referida medida socioeducativa, dando prioridade a uma ação pedagógica que possa despertar no adolescente a descoberta de novas potencialidades, colaborando com o direcionamento construtivo do seu futuro.

2. Entidades e/ou programas que executam a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) tem como objetivo fornecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente, com ênfase na família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade em que o adolescente está inserido.

Na execução da LA a equipe mínima deve ser composta por técnicos de diferentes áreas do conhecimento de forma a garantir o atendimento psicossocial e jurídico do adolescente. Há duas modalidades de Liberdade Assistida, são elas:



- **Liberdade Assistida Comunitária (LAC):** cada técnico terá sob seu acompanhamento e monitoramento o máximo de vinte orientadores comunitários, os quais acompanharão até dois adolescentes simultaneamente.
- **Liberdade Assistida Institucional (LAI):** cada técnico acompanhará ao mesmo tempo, no máximo, vinte adolescentes. Nesta modalidade entende-se que os técnicos é que fazem diretamente o acompanhamento com os adolescentes, não existindo a figura do orientador comunitário.

A Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. No primeiro artigo da referida Resolução fica estipulada a equipe mínima de profissionais de nível superior que devem compor os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, são eles: assistente social, psicólogo e advogado.

Segundo o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no que se refere à composição da Equipe de Referência do CREAS e o Serviço de MSE em Meio Aberto, verificamos a seguinte estrutura:

Municípios de Pequeno Porte I e II e Médio Porte	Municípios de Grande Porte, Metrópole e Distrito Federal
Capacidade de atendimento de 50 famílias/indivíduos	Capacidade de atendimento de 80 famílias/indivíduos
01 Coordenador	01 Coordenador
01 Assistente Social	02 Assistentes Sociais
01 Psicólogo	02 Psicólogos
01 Advogado	01 Advogado
02 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	04 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)



01 auxiliar administrativo

02 auxiliares administrativos

Tabela 01: composição da Equipe de Referência do CREAS e o Serviço de MSE em Meio Aberto

Nos casos dos municípios de Pequeno Porte I e II e Médio que tiverem demanda inferior a dez adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é indicado, de acordo com a organização e divisão de tarefas da equipe do CREAS, que seja definido um técnico de referência para o acompanhamento ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Já nos municípios de Médio Porte com demanda acima de dez adolescentes, Grande Porte, Metrópole e Distrito Federal, em razão do maior número de adolescentes encaminhados pelo Sistema de Justiça, deverá ser avaliado a necessidade de constituição de equipe técnica de referência para o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, o que não excluirá o trabalho integrado aos outros serviços do CREAS.

3. Entidades e/ou programas que executam a Medida Socioeducativa de Semiliberdade

Para atender até vinte adolescentes na medida socioeducativa de Semiliberdade a equipe mínima deve ser composta por:

- 01 coordenador técnico
- 01 assistente social
- 01 psicólogo
- 01 pedagogo
- 01 advogado (defesa técnica)
- 02 socioeducadores em cada jornada
- 01 coordenador administrativo e demais cargos nesta área, conforme a demanda do atendimento

O foco do programa de semiliberdade é a participação dos adolescentes em atividades externas à Unidade, ou seja, com a comunidade e a família.



4. Entidades e/ou programas que executam a Medida Socioeducativa de Internação

Para atender até quarenta adolescentes na medida socioeducativa de Internação a equipe mínima deve ser composta por:

- 01 diretor
- 01 coordenador técnico
- 02 assistentes sociais
- 02 psicólogos
- 01 pedagogo
- 01 advogado (defesa técnica)
- Socioeducadores
- Demais profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer profissionalização e administração

Quanto aos socioeducadores, observamos algumas especificidades da medida socioeducativa de Internação, são elas:

- Deve possuir atribuições que atenda às atividades relativas à preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às relativas às atividades pedagógicas;
- A relação numérica de socioeducadores deverá considerar a dinâmica institucional e os diferentes eventos internos como férias, licenças e afastamentos de socioeducadores, encaminhamentos de adolescentes para atendimentos técnicos dentro e fora dos programas socioeducativos, visitas de familiares, audiências, encaminhamentos para atendimento de saúde dentro e fora dos programas, atividades externas dos adolescentes. Porém, a relação numérica acontece geralmente da seguinte forma: um socioeducador para cada dois ou três adolescentes, ou para cinco adolescentes, dependendo do perfil dos adolescentes e da situação vivenciada na Unidade.



Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo

Os parâmetros que direcionam a ação e a gestão pedagógicas das Unidades e/ou Programas de atendimento devem proporcionar aos adolescentes o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, assim como de ressignificação de valores. O atendimento realizado ao adolescente autor de ato infracional deve levar em consideração o princípio da incompletude institucional. Desta forma, as políticas setoriais precisam atuar em conjunto com a assistência social para atender às demandas dos adolescentes.

Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo

A prática pedagógica deve estar orientada e fundamentada nas seguintes diretrizes:

- a) Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- b) Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
- c) Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
- d) Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
- e) Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;
- f) Diretividade no processo socioeducativo;
- g) Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- h) Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
- i) Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
- j) Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
- k) Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
- l) Formação continuada dos atores sociais.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** Brasília, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social.** Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social.** Resolução nº 17, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social.** Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.** Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.